



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

### TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5306/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, n.º 1.575, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada no endereço supracitado, nesta cidade, encontra-se aberto procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, regido pela Lei Federal 8.666/93, devidamente atualizada. **Os envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão recebidos e protocolados até às 14hs00min do dia 10 de abril de 2018, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:**

#### I. DO OBJETO

**01.01.** O objeto desta Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA A 52ª FESTA DO CLIMA E PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO TRABALHO**, no município de São Carlos, nos termos dos Anexos V e VI do presente edital.

#### II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**02.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento de 2018 codificados sob n.º: 0039 – 02.01.13.392.2003.2.006.3.3.90.39.01.110000 - TESOURO

#### III. DA LEGISLAÇÃO

**03.01.** Este edital é regulamentado pela Lei Federal n.º8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

#### IV. DOS ENVELOPES

**04.01.** Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

#### NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RUA EPISCOPAL, 1575 - CENTRO  
SÃO CARLOS – SP – CEP 13560-570  
PROCESSO N.º 5306/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
ENCERRAMENTO: 14hs00min do dia 10/04/2018

#### V. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01)

**05.01.** Para participar da Licitação todos os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

**05.01.01.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de São Carlos.

**05.01.01.01.** Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura Municipal de São Carlos, na sala da Comissão Permanente de Licitações, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado e pelo *site* [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br).



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

- 05.01.01.02.** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.
- 05.01.02.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 05.01.03.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 05.01.04.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 05.01.04.01.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 05.01.04.01.01.** A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- 05.01.04.02. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**
- 05.01.04.03.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.
- 05.01.05.** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 05.01.06.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- 05.01.07.** A licitante deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da região em que a mesma estiver vinculada; e Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), para os lotes 01 e 04.
- 05.01.07.01.** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 05.01.08.** Declaração da empresa conforme modelo do Anexo II, constando as seguintes informações:
- 05.01.08.01.** Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- 05.01.08.02.** Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- 05.01.08.03.** Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 05.01.08.04.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 05.01.09.** Termo de compromisso quanto à realização do serviço, conforme modelo constante no Anexo III.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

**05.01.10.** As licitantes vencedoras deverão fornecer, quando aplicável aos respectivos lotes, toda documentação necessária à vistoria do Corpo de Bombeiros.

**05.01.11.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**05.01.12.** Registro ou inscrição do responsável técnico e da empresa no conselho competente.

**05.01.13.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**05.01.13.01.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

**05.01.14.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado **ou no Cartório competente**. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

**05.01.14.01.** **As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

**05.01.14.02.** O Balanço patrimonial relativo ao item 05.01.14.01. deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**05.01.14.03.** A única exceção permitida ao item 05.01.14.01. diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta situação, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**05.01.15.** Declaração firmada por representante da empresa, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital, em caso de enquadramento da empresa licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06. Como condição de enquadramento, deverá ser observada a Receita Bruta Anual do exercício anterior, comprovada pelo Balanço Patrimonial.

**05.01.16.** Os anexos do TCE, em atendimento às Instruções nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme modelos contidos no Anexo VII deste edital deverão ser apresentados apenas pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato.

**05.01.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**05.02.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**05.02.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é obrigatória, através da apresentação de seus documentos na fase habilitatória, conforme Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**05.02.02.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**05.02.02.01.** O prazo assegurado no subitem 05.02.02 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**05.02.02.02.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 05.02.02 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**05.03.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência, encadernados ou grampeados em ordem seqüencial e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**05.03.01.** Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, em horário não concomitante com a realização da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

**05.04.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**05.05.** As empresas licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato referente à licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

## VI. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 02)

**06.01.** As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

**a) Preço unitário e total dos serviços, com registro numérico e por extenso, observando os preços máximos unitários e global fixados pela Planilha de Orçamento Básico contida no Anexo V.**

**b) Prazo total em que o proponente prestará o serviço:** Conforme prazos de execução do evento, descritos no Edital.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

c) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data final de entrega dos envelopes;

d) A empresa licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

**06.02.** Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, ressalvados os casos em que estiver explícito no memorial o fornecimento de material ou execução do serviço a cargo do CONTRATANTE.

**06.03.** Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

**06.04.** Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) na Planilha de Orçamento Básico contida no Anexo V.

**06.05.** Os preços propostos serão fixos e irredutíveis.

**6.6.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**6.6.1.** Cujo preço unitário ou global seja maior que o estimado para esta licitação.

**6.6.2.** Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

**6.6.3.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.6.4.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

**6.6.5.** Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

## **VII. DO VALOR MÁXIMO FIXADO PARA A CONTRATAÇÃO.**

**07.01.** O valor máximo fixado para a contratação é de R\$ 103.544,16 (Cento e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

## **VIII. DO PROCEDIMENTO**

**08.01.** No local indicado no preâmbulo a Comissão Permanente de Licitações, procederá ao exame das condições exigidas no Título V (Da Habilitação).

**08.02.** Após analisar os documentos das empresas licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

**08.03.** Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

**08.04.** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

**08.05.** Serão disponibilizados ou devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

## **IX. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

**09.01.** A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas após a emissão do parecer técnico da unidade interessada, se necessário, registrando sua decisão em ata, indicando a de **MENOR PREÇO POR LOTE** oferecido pela(s) licitante(s).





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

**09.02.** Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

**09.03.** Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

**09.04.** Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

### XI. DO CONTRATO

**11.01.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**11.01.01.** A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XIV deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

**11.02.** Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

### XII. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.01.** O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

**12.02.** Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

### XIII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.01.** O recebimento do objeto da licitação pela licitante se dará:

**a) Provisoriamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**b) Definitivamente:** Pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 10 (dez) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove ter sido o objeto do contrato executado em conformidade com os termos contratuais.

**13.02.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

**13.03.** O CONTRATANTE poderá receber desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

### XIV. DAS PENALIDADES

**14.01.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

**a) Advertência;**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

- b) Multas, na forma do subitem **14.02**;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.02.** A contratada estará sujeita às seguintes multas:
- 14.02.01.** Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;
- 14.02.02.** Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;
- 14.02.03.** Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 10.01 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;
- 14.02.04.** Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;
- 14.02.05.** Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 14.03.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.
- 14.04.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 14.05.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.
- 14.06.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.
- 14.07.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 14.08.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## XV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.01.** Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento de uma nota fiscal correspondente.
- 15.01.01.** Para liberação do pagamento das notas fiscais, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidos especificamente para a execução dos serviços objeto da presente licitação.
- 15.02.** Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 15.03.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

## XVI. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

**16.01.** Caberá impugnação da presente Tomada de Preços, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

**16.02.** Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16.03.** As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Episcopal, nº 1575, Centro, CEP. 13.560-905, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00.

**16.04.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.05.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

**16.06.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**16.07.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### **XVII. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**17.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, desde que não impedidas de licitar ou contratar com esta Administração Pública Municipal, por suspensão ou impedimento temporário, ou por estar declarada inidônea perante quaisquer esferas da Administração Pública, durante a eficácia da punição, ou ainda em processo de liquidação ou falência.

**17.02.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio e cooperativas, estas últimas conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200.1.15003/6-50.

**17.03.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.04.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**17.05.** Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

### **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.01.** A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

**18.02.** Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

**18.03.** A Prefeitura Municipal de São Carlos poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital.

**18.04.** Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei 8.666/93 alterações posteriores.

**18.05.** Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

**18.06.** As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**18.07.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;
- b. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- c. ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO;
- d. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- e. ANEXO V – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO;
- f. ANEXO VI – CADERNOS TÉCNICOS E LOTES;
- g. ANEXO VII – ANEXOS DO TCE (INSTRUÇÃO Nº 02/2016);
- h. ANEXO VIII – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS;

**18.08.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

**18.09.** O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, nº1575, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min, obtido no site desta Administração <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Tomada%20de%20Preco@2018@saocarlos.sp.gov.br> ou ainda solicitado por e-mail pelo endereço [licitação@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitação@saocarlos.sp.gov.br)

**18.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 21 de março de 2018.

**Mario Luiz Duarte Antunes**  
**Secretário Municipal de Fazenda**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

### ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, n.º 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 45.358.249/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ailton Garcia Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – São Carlos/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG - \_\_\_\_\_ e CPF - \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital da Tomada de Preços nº 04/2018 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.01.** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA A 52ª FESTA DO CLIMA E PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO TRABALHO**, no município de São Carlos, nos termos dos Anexos VII a XII, da Tomada de Preços nº 04/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**02.01.** As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no edital da Tomada de Preços nº 04/2018 e seus anexos, referente ao Processo Administrativo nº 5306/2018, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**03.01.** O valor do presente importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**04.01.** O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, estendendo-se pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável nas hipóteses legais por intermédio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

**05.01.** Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**06.01.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma da subcláusula **06.02**;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

**06.02.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

**06.02.01.** Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

**06.02.02.** Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

**06.02.03.** Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata a cláusula 15 deste contrato, na hipótese de eventuais termos aditivos: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

**06.02.04.** Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

**06.02.05.** Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**06.03.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

**06.04.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**06.05.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

**06.06.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

**06.07.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**06.08.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

**07.01.** Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**08.01.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**09.01.** O recebimento do objeto da contratação se dará:

**a) Provisoriamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**b) Definitivamente:** Pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 10 (dez) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove ter sido o objeto do contrato executado em conformidade com os termos contratuais.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

**09.02.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

**09.03.** O CONTRATANTE poderá receber desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.01.** Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento de uma nota fiscal correspondente.

**10.01.01.** Para liberação do pagamento das notas fiscais, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidos especificamente para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

**10.02.** Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**10.03.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.01.** O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

**11.02.** Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**12.01.** Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

**12.01.01.** Responder pelos serviços que fornecer, na forma da Lei.

**12.01.02.** Atender às ordens de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

**12.01.03.** Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas.

**12.01.04.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.01.05.** Empregar na execução dos serviços materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pelo CONTRATANTE antes de sua utilização.

**12.01.05.01.** Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do CONTRATANTE que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

**12.01.06** Retirar e substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir do recebimento da impugnação.

**12.01.07.** Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar inteiro acordo com o projeto.

**12.01.08.** Fornecer a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

**12.01.09.** Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos.

**12.01.10.** Responsabilizar-se pelas instalações provisórias, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

**12.01.11.** Fornecer, em tempo hábil, os materiais, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão dos trabalhos pelo fornecimento deficiente de materiais.

**12.01.12.** Manter em bom estado a sinalização do local dos serviços conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**12.01.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização.

**12.01.14.** Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pelo CONTRATANTE; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

**12.01.15.** Responsabilizar-se por qualquer pertence de sua propriedade colocados nos locais onde serão executados os serviços.

**12.01.16.** Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**12.01.17.** Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

**12.01.18.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores da União, do CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

**12.01.19.** Fornecer placa de identificação da obra, seguindo orientações do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**13.01.** Constituem direitos do CONTRATANTE:

**13.01.01.** Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual dos serviços.

**13.01.02.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ela destinados nas hipóteses autorizadas por lei.

**13.02.** Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:

**13.02.01.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula décima;

**13.02.02.** Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

**13.02.03.** Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

**14.01.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.01.** Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho (Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.01.** Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE:      CONTRATADA:      TESTEMUNHAS:



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com o termos do Edital;
- que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade.

Cidade \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do responsável



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

---

### ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

#### TERMO DE COMPROMISSO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, assume sob as penalidades cabíveis o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto da Tomada de Preços nº 04/2018.

Por ser expressão da verdade.

Cidade \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do responsável



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

---

### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018.

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º 04/2018, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa **OU** empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

### ANEXO V – PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS

#### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palco coberto, em estrutura metálica, medindo 14m de frente x 12m.	01	Unid.	R\$13.456,66	<b>R\$13.456,66</b>
2	Fechamento metálico (tapume) em aço galvanizado de forma a isolar a estrutura do palco com a Altura: 220 cm; Largura: 200 cm.	20	Unid.	R\$ 22,13	<b>R\$ 442,60</b>
4	Gradil metálico (grade de proteção) para cercamento, com altura medindo no mínimo 1,20m e no máximo 1,50m, com mãos francesas e fixados com grapas e cantoneiras de 0,50 m encaixáveis e destinados à contenção do público.	150	Metros	R\$ 7,33	<b>R\$ 1.099,50</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 14.998,76</b>

Média Estimada: R\$ 14.998,76 (Quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

#### LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camarim	02	Unid.	R\$ 6.583,33	<b>R\$ 13.166,66</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 13.166,66</b>

Média Estimada: R\$ 13.166,66 (treze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

#### LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sonorização	01	Unid.	<b>R\$ 18.000,00</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>
2	Iluminação	01	Unid.	<b>R\$ 13.166,66</b>	<b>R\$ 13.166,66</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 31.166,66</b>

Média Estimada: R\$ 31.166,66 (Trinta e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

### LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gerador 260 KVA Palco	01	Unid.	R\$ 9.646,66	R\$ 9.646,66
	Gerador 180 KVA área de Alimentação	01	Unid.	R\$ 8.006,66	R\$ 8.006,66
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 17.653,32</b>

Média Estimada: R\$ 17.653,32 (Dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

### LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banheiros químicos Modelo Standart	34	Unid.	R\$ 195,83	R\$ 6.658,22
1	Banheiros químicos Modelo Luxo	02	Unid.	R\$ 324,16	R\$ 648,32
1	Banheiros químicos Modelo PNE	04	Unid.	R\$ 320,83	R\$ 1.283,32
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 8.589,86</b>

Média Estimada: R\$ 8.589,86 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

### LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apoio logístico	422	Horas	R\$ 20,45	R\$ 8.629,90
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 8.629,90</b>

Média Estimada: R\$ 8.629,90 (Oito mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

### LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ambulância Básica	01	Unid.	R\$ 2.615,00	R\$ 2.615,00
2	Ambulância Avançada – UTI Móvel	01	Unid.	R\$ 9.593,20	R\$ 9.593,20
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 12.208,20</b>

**Média Estimada: R\$ 12.208,20 (doze mil, duzentos e oito reais e vinte centavos).**

**VALOR ESTIMADO: R\$106.413,36 (Cento e seis mil quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos).**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

### ANEXO V – CADERNOS TÉCNICOS

#### DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa para locação, instalação, operação, desmontagem e remoção de equipamentos relativos à infraestrutura necessária (palco, camarim, gradil, fechamento metálico, som, luz, geradores, banheiros químico, apoio logístico e ambulância) necessária para a realização de festejos da 52ª Festa do Clima no ano de 2018 do Município de São Carlos e 1º de Maio, conforme características, especificações, quantidades e período constantes deste edital e seus anexos.

**CADERNO TÉCNICO DE PALCO GRANDE PORTE.  
CADERNO TÉCNICO DE CAMARIM.  
CADERNO TÉCNICO DE GRADIL E FECHAMENTO METÁLICO.  
CADERNO TÉCNICO DE SOM PARA PALCO.  
CADERNO TÉCNICO DE LUZ PARA PALCO.  
CADERNO TÉCNICO GERADORES DE ENERGIA.  
CADERNO TÉCNICO BANHEIROS QUÍMICOS - STD, LUXO E PNE.  
CADERNO TÉCNICO APOIO LOGISTICO.  
CADERNO TÉCNICO DE AMBULÂNCIA.**

#### **CADERNO TÉCNICO DE PALCO GRANDE PORTE.**

**MONTAGEM:** o palco deverá estar pronto no dia 26 de abril de 2018 para vistoria previa do Corpo de Bombeiros para obtenção de alvará, será utilizado nos dias de 27, 28, 29, 30 de abril e 1º de maio de 2018, a partir das 9h e será devolvido para desmontagem no dia 01 de maio de 2018 no término do evento (após às 22 horas).

#### **Resumo:**

Palco coberto, em estrutura metálica, medindo 14m de frente x 12m de profundidade x 1,80m de altura do solo (piso), pé direito de 7m (totalizando 8,80m do chão até a cobertura), o piso do palco deverá estar em excelentes condições e atendendo a Normas da ABNT.

**PISO:** Confeccionado em estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, ou seja, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada, na cor preta, montado em módulos de 2m. x 1m totalizando 14 metros de frente x 12 metros de profundidade. A altura do piso deverá ser de no mínimo 1,80 metros de altura em relação ao solo. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais.

Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal.

**COBERTURA:** Cobertura em estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, ou seja, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas, com vão livre mínimo de 6m. de pé direito, coberta com lona em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, furos, rasgos ou remendos e produzida a partir de material antichama e antimoho fixada com cintas abraçadeiras de plástico autotravante ou fita em lona com trava em argola ou similar. Não será admitido o uso de barbante para a fixação da lona.

**ÁREA DE SERVIÇO:** 01 Área de Serviço (backstage) na própria estrutura do palco com o mínimo necessário de 3x3m.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

**ESTAIAAMENTO:** A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca

**FECHAMENTOS:** Fechamento no fundo e laterais do palco em tela ortofônica preta instalada externamente e tecido preto instalado internamente, ambos nas medidas compatíveis com a altura e largura entre o piso, cobertura e laterais, sendo instalados de maneira a fechar todo o perímetro atrás do palco, exceto os acessos.

Todo o perímetro inferior do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechado com lycra na cor preta ou tecido similar em excelentes condições de limpeza e conservação, ou seja, sem manchas, furos, rasgos ou remendos e deverá ser fixado de maneira esticada sem deixar vãos que permitam a visualização da estrutura abaixo do piso.

**ESTRUTURA PARA FLY P.A:** 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2500 kg (cada), preferencialmente estruturas em Boxtruss Q30 com uma travessa de carga 500mmx500mm. A estrutura deve ter: altura mínima de 9 m ou compatível com a altura.

**ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL:** 02 Torres para instalação de comunicação visual montadas ao lado das Torres de sustentação para PA em estrutura tubular de aço galvanizado ou alumínio, preferencialmente estruturas em Boxtruss Q30. A estrutura deve ter: altura mínima de 8 m ou compatível com a altura da estrutura para Fly P.A e largura de 2m cada.

**RAMPA PARA CARGA/DESCARGA OU ACESSO DE PNE:** rampa de acesso ao palco com pelo menos 1,80 metros de largura, para carga e descarga de materiais e/ou acesso de PNE (cadeirantes). Para o cálculo de inclinação deve-se utilizar a legislação em vigor (ABNT).

**ESCADA:** Escada traseira ou lateral, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura.

**PLATAFORMA ELEVADA:** Plataforma elevada para Segurança 2m x 2m com piso elevado com o mínimo de 2m. com cobertura em uma água com lona em PVC na cor branca, auto extingüível com escada de acesso e guarda corpo nas medidas de 2m x 2m com fechamentos laterais e traseiro

### HOUSE MIX:

**COBERTURA:** em estrutura nas medidas 3m x 3m montada em uma água em estrutura de aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, ou seja, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem com pé-direito regulável devendo ser de no mínimo 2,00 metros, a partir do piso com grades de isolamento em todo o perímetro da cobertura forradas com tecido na cor preta.

### PISO:

Piso elevado à 0,30m do chão, nivelado em bom estado de conservação estruturado em aço galvanizado ou alumínio com acabamento de compensado de madeira naval em bom estado de conservação.

### FECHAMENTOS:



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

Fechamentos laterais com lona PVC na cor branca nas medidas de 3,0m x 2,0m em todo o perímetro lateral e traseiro da house mix.

**PRATICÁVEIS:** 08 Praticáveis com altura regulável (medindo 1mx2m de duralumínio). Com rodinhas. Modelo preferencial: Rosco.

**TEMPO DE MONTAGEM:** A montagem do palco e seus acessórios não poderão ser superiores a 10 horas, com tolerância justificada de 30 minutos. Na montagem, a empresa CONTRATADA.

**CARREGADORES:** Para toda a montagem e desmontagem durante o evento é de extrema importância que tenham carregadores. Mínimo de 10 carregadores.

**SEGURO:** É de total responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.

**SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS:** É de total responsabilidade da Contratada a segurança dos equipamentos e serviços contratados.

**GUARDA E VIGILÂNCIA DOS EQUIPAMENTOS:** São de total responsabilidade da Contratada a guarda e vigilância dos equipamentos e serviços contratados.

**ATERRAMENTO:** Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.

### ART – LAUDOS- RELATÓRIOS – DECLARAÇÕES - PLANTAS

**OBSERVAÇÕES:** A Contratada deverá colocar à disposição no local do evento equipe técnica devidamente uniformizada e com itens de proteção individual, quando necessários, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento no decorrer do evento, se assim for necessário;

1. A montagem das estruturas deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
2. As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início dos eventos.
3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.
4. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Caderno, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.
6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Caderno Técnico;
7. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

8. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
9. A Contratada deverá apresentar a **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**), da região em que a mesma estiver vinculada; e **Certidão de Registro de Pessoa Física** do(a) profissional Engenheiro(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**).
10. A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
11. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
12. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
13. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
14. A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
15. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Caderno Técnico.
16. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.
17. A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
18. A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.
19. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
20. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores, especialmente o CONTRU.
21. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.
22. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.
23. A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das **ART's** e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como CONTRU, Corpo de Bombeiros etc.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

### CADERNO TÉCNICO DE CAMARIM

**MONTAGEM:** as estruturas deverão estarem prontas até o dia 26 de abril de 2018 para vistoria prévia do Corpo de Bombeiros para obtenção de alvará de instalação temporária, e disponível para desmontagem no término do evento.

#### **DESCRIÇÃO: 02 CAMARINS 4,0m X 4,0m**

**Resumo:** Montagem e desmontagem de camarim, com piso elevado, cobertura com calhas e paredes e teto em octanorm nas medidas de 4,0m x 4,0m.

#### **Cobertura:**

Cobertura piramidal ou do tipo "chapéu de bruxa", com quatro lados medindo: 5m x 5m com calhas laterais, montada em estrutura de aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, ou seja, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem com pé-direito regulável devendo ser de no mínimo 3,00 metros, a partir do piso, revestida em Lona (PVC) na cor branca, pigmentada em ambas as faces, autoextinguível / antimoho. As lonas deverão ter sistema fixação reforçado de maneira a ficarem perfeitamente esticadas garantindo totais condições de estanqueidade e segurança, contando com sistemas de calhas.

#### **Camarins:**

Composto de piso tablado em moldura com carpete paredes com painéis TS dupla face branca 4mm de espessura, emoldurados com perfis octogonais, cobertura em pergolado de alumínio, anodizado, instalação elétrica com lâmpadas de 100 Watts e 04 tomadas de 110V, frigobar, ar condicionado, sofá 2 lugares, mesa com 04 cadeiras, cabideiro tipo arara e espelho.

**OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.**

### CADERNO TÉCNICO DE GRADIL E FECHAMENTO METÁLICO.

**MONTAGEM:** os fechamentos metálicos e gradis deverão ser instalados no local no dia 26 de abril de 2018 às 18h para ser utilizado a partir do dia 27 de abril de 2018, e estarão disponíveis para desmontagem e recolhimento no término do evento dia após às 22 horas.

#### **FECHAMENTO METÁLICO (TAPUME):**

-20 chapas de aço galvanizado de forma a isolar a estrutura do palco, não permitindo que o público o "escale" ou entre embaixo das ferragens;

Altura: 220 cm

Largura: 200 cm

Fechamento de chapa de aço galvanizado

Fixados através de mãos francesas,

Estruturado em cantoneiras ¾".

**GRADIL:** 150 M de Gradis metálicos (grade de proteção) em alumínio para cercamento, com altura medindo no mínimo 1,20m e no máximo 2,0m de largura, com mãos francesas e fixados com grapas e cantoneiras de 0,50 m encaixáveis e destinados à contenção do público.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

### CADERNO TÉCNICO DE SOM PARA PALCO.

**MONTAGEM:** o **Som de Grande Porte** deverá estar pronto no dia 27 de abril de 2018 até às 10h e será devolvido para desmontagem no dia 1º de maio de 2018 após 22h (termino do evento).

#### 1. SISTEMA DE PA

##### 1.1. PA

- 01 - PA Line Array, Flying, e com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 30.000 pessoas, Média 98, Picos 118 dB SPL "A", de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 15 e no máximo 30 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. Os Subwoofers deverão estar posicionados nas laterais e não no centro. **Modelos Referenciais:** DAS, V-DOSC, NEXO GEO-T, Meyer Sound Milo, Sitema Norton;
- Software para controle de amplificação individual de cada unidade, controle de volume, delay e rendimento. Sistema de hardware com 8 entradas e 16 saídas para gerenciamento do sistema com conversores de 24 bits – 96 khz

##### 1.2. Amplificação

- Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-freqüência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior.

##### 1.3. Console

- 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados " stage rack " , podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica.  
O total de pré-amplificadores de entrada: 48 / 192 khz  
O total de pré-amplificadores de saída: 24 / 192 khz  
A superfície de controle devera ter no mínimo 34 "faders"  
A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal.  
O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.  
Computador com software para operacionalização de console  
**Modelos Referenciais:** Yamaha PM5DRH, Innovason SY80, Digidesign D-Show, Digico D5 live.

##### 1.4. Periféricos

- 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou Paramétrico stereo, com memória. **Modelos Referenciais:** Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;
- 02 Crossover ou Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. **Modelos Referenciais:** BSS Omnidrive, XTA, DBX;



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

- 04 Processadores Digitais de Efeitos. **Modelos Referenciais:** Lexicon PCM 70/80/90, Yamaha SPX 900/990, TC M2000/5000, Eventide H3000;
- 02 Delays Digitais Programáveis. **Modelo Referencial:** TC electronic 2290 – SDE;
- 02 Canais de Gates com filtros. **Modelos Referenciais:** DRAWMER DUAL GATES DS201, KLARK TEKNIK DN514;
- 01 Compact disc player modelo profissional;
- 01 Clearcom headset + power supply + belt-pack;
- Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos

## 2. SISTEMA DE MONITOR

### 2.1. Monitores

- 12 - Bi-amp wedges, Clair / Meyer / EAW / EV (2x12", 1x2");
- 04 - Sidefills stacks CB, EAW KF850, SB850-EV, (4x MTL-2 & 4x MTH-2) ou (4xKF850 & SB850);
- 01 - Drumfills composto por 2 caixas THREE WAY e 02 SUBS;

### 2.2. Console

- 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica.  
O total de pré-amplificadores de entrada: 48  
O total de pré-amplificadores de saída: 24  
A superfície de controle deverá ter no mínimo 34 "faders"  
A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal.  
O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.  
Computador com software para operacionalização da console  
**Modelos Referenciais:** Yamaha PM5DRH, Innovason SY80, Digidesign D-Show, Digico D5 live.

### 2.3. Periféricos

- 02 Canais de Equalizador 1/3 oitava. **Modelos Referenciais:** KT, BSS, TEQ;
- 02 Canais Compressores. **Modelos Referenciais:** DBX 160 XT, BSS;
- 01 Clearcom headset + beltpack

Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos

## 3. ELÉTRICA E CABOS

- 01 Main Power de 8.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT.
- 01 Multicabo com Splitter com 48 vias balanceadas e conectores
- 10 Sub Snake Multipino com no mínimo 20 canais
- 08 Sub Boxes com no mínimo 6 e 8 canais
- 60 cabos de microfones balanceados
- 20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

- kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas
- kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas
- Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e réguas de pelo menos 04 tomadas.
- 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.
- Deverão ter pelo menos 2 fontes separadas para o back line, aterradas, com a seguinte disposição:

### **STAGE LEFT**

02 - 30 amps

02 - 20 amps

### **STAGE RIGHT**

02 - 30 amps

02 - 20 amps

### **STAGE CENTER**

01 - 20 amps

### **HOUSE MIX**

01 - 20 amps

## 4. MICROFONES

- 06 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58;
- 02 Microfones Shure Beta 52;
- 10 Microfones Shure SM 57;
- 12 Microfones para Voz, Dinâmico Cardióide, Shure SM 58;
- 06 Microfones, Shure SM 98
- 03 Microfones AKG C460
- 02 Microfones AKG C414
- 02 Microfones AKG C480
- 06 Head Set
- 02 Lapela Violão
- 06 Ear Phone Shure PSM 400

A CONTRATANTE poderá substituir um ou outro modelo de microfone (ex: microfone tipo “lapela” ou “head-set”) sem acréscimo no valor da locação.

## 5. ACESSÓRIOS

- 15 direct box passivo
- 10 direct box ativo
- 40m de canaletas para proteção de cabos.
- 20 pedestais modelo girafa
- 10 Garras LP (klamp) para microfones
- Todos os demais adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema
- 02 máquinas de fumaça Martin Zr 33f 100, Modelo Referencial: Rosco, Lemaitre



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

### 6. BACK-LINE

- 02 Amplificadores Fender The Twin, Twin Reverb, DeVille ou Deluxe;
- 02 Amplificadores Marshall JCM 900, 100watts, com 02 caixas 4x12 Marshal
- 02 Amplificadores para Contrabaixo, Ampeg SVT IV PRO AMP, com 02 caixas 8X10 Ampeg Classic ou Galien Krueger GK 800, com 02 caixas 8X10 GK
- 02 baterias acústicas completas Tama, Pearl, Yamaha ou DW
- 01 sistema de teclado com mixer 12 canais e 02 caixas amplificadas

### 7. KIT DE DISCOTECAGEM

- 02 Cd Players profissionais do tipo CDJ, com reprodução de Cd de áudio e MP3, controle de pitch variável selecionável, partida instantânea, resolução por 'frames', e função CUE. **Modelo Referencial:** Cd-J 200 Pioneer ou superior;
- 01 Mixer para Dj de no mínimo 3 canais com chave line/phono, controle de ganho e equalização de 3 bandas por canal, Cross-fader endereçável, entrada para microfone e saída para fone de ouvido(monitor). **Modelos Referenciais:** Pioneer DJM 800 ou 1000;
- 01 Par de Feltros;
- Mesa de apoio para os equipamentos

### 8. EQUIPE OPERACIONAL

A Proponente/ Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.

## CADERNO TÉCNICO DE LUZ PALCO EXTERNO

**MONTAGEM:** o palco deverá estar pronto no dia 27 de abril de 2018 até às 10h e será devolvido para desmontagem no dia 1º de maio de 2018 após 22h (término do evento).

#### 2.1. CONTROLE / DIMMER

- 01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; **Modelo Referencial:** Avolites Pearl 2000/2004/2008
- 60 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. **Modelo Referencial:** C.I Tronic
- 01 Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo 04 pontos;
- 01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase;
- 01 Main Power de no mínimo 800 Ampères;
- 01 Cabo de AC de 240 mm com no mínimo 50 metros de comprimento - **Modelo Referencial:** Pirelli antichamas.
- Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

#### 2.2. REFLETORES





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

- 30 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5;
- 10 Refletores PAR 64 1.000W Foco#2;
- 40 Refletores PAR 64 1.000W Foco#1;
- 24 Refletores PAR 56 500W ACL;
- 04 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W;
- 13 Refletores Elipsoidais ETC 36° 1000W, com Íris, porta globo e porta gelatinas; **Modelo Referencial: Telem;**
- 10 Refletores Tipo Set-Light de 1000 W;
- 06 Studio Color 575 (High End) ou 06 Mac 600 (Martin)
- 01 Canhão Seguidor Hti 400 (Telem)
- Lâmpadas Extras

### 2.3. MOVING LIGHT

- 12 Moving Head MAC 550
- 12 Moving Head MAC 600 Wash; **Modelo Referencial: Giotto.**

### 2.4. RELAÇÃO DE CORES DAS GELATINAS:

Qtde	Ref.	Cor
• 16	#20	AZ
• 12	#181	CB
• 08	#90	VD
• 12	#25	VM
• 08	#100	FROST (para SetLight)

Importante: o mapa de luz será determinado pela contratante e fornecido à contratada com no mínimo 24 horas de antecedência

### 2.5. ACESSÓRIOS

- . Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas.
- . Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados.
- . Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos.
- . Sistemas de fiação ( sinal a A/C) para interligação das varas.
- . 20m de canaletas para proteção de cabos.
- . Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação.
- . Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível.
- . Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.

### 2.6. EFEITOS

- 02 Máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. **Modelo Referencial: Martin Pro 2000** ou DF 50 Haze Maker;
- 02 Ventiladores;
- 03 Strobo Atomic 3000 Martin.
- Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

### 2.7. SUSTENTAÇÃO

- A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS de 2,44x0,70x0,70m ou treliças tipo Q 30, ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;
- A fixação e sustentação dos módulos **BOX TRUSS** ou treliças será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 500 quilos, com no mínimo 12 metros de corrente;
- Caso não haja condições locais para fixação e sustentação de módulos **BOX TRUSS** ou **TRELIÇAS** através de Talhas, os mesmos serão fixados e sustentados em módulos de Ground Support em alumínio aeronáutico;
- Deverão ser utilizados no mínimo os materiais descritos abaixo:

### 2.8. EQUIPE OPERACIONAL

A Proponente / Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.

### CADERNO TÉCNICO GERADORES DE ENERGIA 250-KVA.

**MONTAGEM:** os geradores deverão estar instalados no local no dia 26 de abril de 2018 às 8h, para vistoria previa do Corpo de Bombeiros para obtenção do alvará do evento para ser utilizado no dia 27 de abril de 2018, a partir das 10h e retirados para desmontagem no término do evento ou dia 01 de maio de 2017 após o término do evento.

#### QUANTIDADES:

01 grupo gerador de 180 KVA para praça de alimentação.

01 grupo gerador de 260 KVA, para o som e iluminação do palco

01 grupo gerador de 260 KVA, **em stand-by, sem qualquer custo adicional à contratante.**

#### DESCRIÇÃO:

O grupo gerador deverá conter as seguintes características:

Potência de 260 KVA;

Silenciado (com container de isolamento acústico);

Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros;

Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro);

Aterrado;

Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz);

Painel de Controle com fácil visualização dos comandos: voltímetro, amperímetro, frequencímetro, contador de horas e demais mostradores do conjunto;

Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente;

Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT;

18m canaleta de solo para passagem de cabo de PVC rígido de alto impacto. Fixadas sobre o piso, permitem a passagem de veículos de pequeno porte sem que haja qualquer tipo de dano ao material. Com sistema de encaixe da tampa, que impossibilita que a canaleta abra sem o uso de ferramentas ou força mecânica;



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

Caixa intermediária com proteção para acoplamento das cargas (equipamentos);  
Extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.

### **EQUIPE:**

É imprescindível que a Contratada disponibilize durante todo o período do evento funcionário responsável por operar o gerador durante a realização do evento dando toda assistência técnica necessária;

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

Os grupos geradores serão utilizados para diferentes finalidades: sonorização, iluminação e fornecimento de energia para área de alimentação. Quanto ao regime de utilização, os grupos geradores serão utilizados em regime contínuo de funcionamento de 13 (treze) horas diárias – 10h às 23h. Quanto à montagem e instalação dos grupos geradores, fica a cargo da contratada disponibilizar mão de obra para tal.

### **FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA:**

Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço;

Montagem e instalação dos geradores conforme a orientação do órgão da prefeitura;

Fornecimento dos suprimentos necessários ao funcionamento dos geradores, inclusive de combustíveis;

Arcar com todas as despesas de sua equipe técnica, inclusive de alimentação e hospedagem;

Retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento;

Reposição e manutenção total de peças defeituosas durante a utilização do grupo gerador;

Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável com o devido recolhimento das taxas;

Garantir o funcionamento ininterrupto do equipamento durante os eventos, com a substituição imediata do mesmo no caso de falhas, sem qualquer custo adicional à Contratante.

## **CADERNO TÉCNICO BANHEIROS QUÍMICOS - STD, LUXO E PNE.**

**MONTAGEM:** os banheiros químicos deverão estar instalados no local no dia 27 de abril de 2018 até às 13h para ser utilizado no período acima indicado, e recolhidos para desmontagem no término do evento após às 23 h.

### **QUANTIDADES:**

34 (trinta e quatro) Sanitários Químicos Standard;

02 (dois) Sanitários Químicos Luxo;

04 (quatro) Sanitários Químicos PNE (Portadores de Necessidades Especiais)

### **DESCRIÇÃO:**

**Standart (STD)** – Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, aberturas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação “livre / ocupado”, cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanques simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente: 2m de altura interior x 1,2m de largura interior x 1,2m de profundidade e 0,5 de altura do assento, 32



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

com abertura da porta em aproximadamente 180°; caminhão limpa-fossa; licença CETESB.

**Luxo (Lux)** – Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo Masculino /Feminino, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, abertura de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação “livre/ocupado”, cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório (somente para modelo masculino), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente: 2m de altura interior x 1,2m de largura interior x 1,2m de profundidade e 0,5m de altura do assento, abertura da porta em aproximadamente 180°, caminhão limpa-fossa; licença CETESB.

**Portadores de Necessidades Especiais (PNE)** – Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com tetos translúcidos, piso antiderrapante, abertura de ventilação, tava interna de segurança, resiste à violação e com a indicação “livre/ocupado”, cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior x 1,57m de largura interior x 1,57m de profundidade e 0.5m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, caminhão limpa-fossa; licença CETESB.

### EQUIPE:

É imprescindível que a Contratada disponibilize durante todo o período do evento (de 17h do dia 28 de abril às 23h do dia 01 de maio) funcionários para limpeza e manutenção dos banheiros.

OBS: TODOS OS SANITÁRIOS QUÍMICOS DEVERÃO SER ESGOTADOS PELO MENOS UMA VEZ POR DIA DURANTE O EVENTO, A DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO SERÁ INFORMADA À EMPRESA CONTRATADA NO DIA DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

## CADERNO TÉCNICO APOIO LOGÍSTICO.

### QUANTIDADES:

Tabela 01 –

Dias	Horário	Quantidade	Descrição	Total
27/04	18h às 23h	10 Apoio Logístico	5hx10AP=	50h
28/04	18h às 23h	10 Apoio Logístico	5hx10AP=	50h
29/04	18h às 23h	10 Apoio Logístico	5hx10AP=	50h
30/04	18h às 23h	10 Apoio Logístico	5hx10AP=	50h
01/05	13h às 22h	10 Apoio Logístico	9hx10AP=	90h
<b>Total: =290 h</b>				



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

Tabela 02 –

Dias	Horário	Quantidade	Descrição	Total
27/04	10h às 18h	02 Apoio Logístico	08hx02AP=	16h
28/04	10h às 18h	02 Apoio Logístico	08hx02AP=	16h
29/04	10h às 18h	02 Apoio Logístico	08hx02AP=	16h
30/04	10h às 18h	02 Apoio Logístico	08hx02AP=	16h
01/05	09h às 13h	02 Apoio Logístico	04hx02AP=	08h
<b>Total: =72h</b>				

Tabela 03 –

Dias	Horário	Quantidade	Descrição	Total
De 28 à 30/04	13h às 16h 21 às 23h	06 Apoio Logístico (carregadores)	03hx06APx3DIA=	54h
01/05	09h às 12h	02 Apoio Logístico (carregadores)	03hx02AP=	06h
<b>Total:</b>				<b>60h</b>

Tabela 04 –

Totais	
Tabela 01	<b>290h</b>
Tabela 02	<b>72h</b>
Tabela 03	<b>60h</b>
<b>Total: = 422h</b>	

### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Zelar pela segurança e organização do palco camarim e área de serviço, bem como os equipamentos instalados, no período do evento conforme tabela, na **Praça dos Voluntários e Praça Maria Aparecida Resitano (Praça do Mercado), na Cidade de São Carlos**, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos dos festejos, sob a orientação do Contratante.

### FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA:

A Empresa deverá apresentar os coordenadores até o dia 26 de abril para receber as orientações dos responsáveis da Coordenadoria de Artes e Cultura a respeito das normas e regulamentos exigidos dos Festejos do evento Festa do Clima.

A Empresa contratada deverá fornecer e exigir o **uso de uniforme** para os prestadores de serviço para facilitar a identificação das Equipes de forma padrão e total descrição.

A Empresa contratada deverá equipar seus colaboradores com **rádios comunicadores** equipados com microfones de lapela ou fone de ouvidos e baterias reservas carregados.

A Empresa contratada deverá **fornecer alimentação (lanches e bebidas)** para suas equipes durante todos os dias de evento.

A Empresa contratada deverá fornecer e garantir o **transporte de suas equipes** para o local do evento e após o término do mesmo.

A Empresa contratada deverá **fornecer 04 Rádios Comunicadores**, que tenha um alcance mínimo de 1(um) quilômetro, à PMSC para acompanhamento e monitoramento das atividades previstas.

A Empresa deverá estar ciente que o calendário de atividades poderá sofrer alterações de horários e quantidades de pessoas para o serviço;

A Empresa contratada fica responsável para controlar o revezamento das suas equipes,



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

referente ao cumprimento de normas trabalhistas, não ultrapassando as 08 (oito) horas de jornada de trabalho com os devidos intervalos de descanso e horário de refeição, informando sempre aos coordenadores da PMSC.

### CADERNO TÉCNICO DE AMBULÂNCIA.

#### DA EXECUÇÃO:

**01 - Ambulância de Suporte Básico:** destinada ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, contendo equipamentos mínimos para a manutenção da vida, exceto os materiais de salvamento. Deve ser tripulada por, no mínimo, duas pessoas treinadas em curso técnico de emergências médicas em nível básico.

**01 - Ambulância de Suporte Avançado (U. T. I. móvel):** destinada ao transporte de pacientes graves, que compõe o sistema de atendimento pré-hospitalar. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e ser tripulada por, no mínimo, 3 pessoas, sendo obrigatória a presença de um médico e um motorista treinado com curso técnico de emergências médicas.

**DOS SERVIÇOS:** Os serviços de locação 01 UTI Móvel e 01 Unidade Básica deverão atender o período de 27 à 30 de abril das 18 às 23 horas no dia 01/05 somente 01 UTI Móvel - das 13 às 22 horas.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do contrato.

b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive o percurso e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Disponibilidade de médico habilitado possuindo CRM, um enfermeiro possuindo certificado do Coren e um motorista devidamente capacitado, possuindo Carteira de Habilitação Categoria “D”;

e) Pagamento de todos os encargos sociais, previdenciários ou securitárias e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos e taxas, inclusive multas que porventura sobrevier sobre o contrato;

f) Manter toda a documentação do veículo em dia, inclusive seguro obrigatório; Além do seguro obrigatório, seguro por danos materiais, para passageiros e contra terceiros;

g) Manutenção preventiva e corretiva do automóvel e dos equipamentos que guarnecem o mesmo. No caso de defeito, o veículo, deverá ser substituído imediatamente por outro com as mesmas características do veículo contratado. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante.

#### OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;

b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;

c) Efetuar o pagamento conforme os atendimentos;

#### ORIENTAÇÕES GERAIS:

A Contratada deverá colocar à disposição, nos locais que acontecerão os eventos que for solicitada, com a equipe devidamente uniformizada visando o bom andamento aos atendimentos.

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nas horas determinadas de acordo a ordem de serviço referente a contratação. Os equipamentos necessários para os atendimentos deverão ser apresentados e atender as especificações contidas neste Termo de Referência.





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos utilizados.

A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente ou inadequada para a prestação dos serviços.

A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

Os atendimentos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que porventura venham a incidir na referida execução.

A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.

### **Geral:**

- A ligação do sistema elétrico deverá ocorrer com a supervisão dos técnicos da Prefeitura Municipal de São Carlos.
- Os equipamentos instalados deverão ser uniformes e com regularidade no funcionamento, não sendo admitida nenhuma falha técnica que não seja resolvida no prazo máximo de 15 minutos.
- A responsabilidade pela guarda dos equipamentos é exclusiva da empresa contratada, cabendo a seu critério contratar profissionais para essa finalidade.
- É de responsabilidade da Empresa prestadora de serviços todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe técnica.
- Para a habilitação da empresa, a mesma deverá apresentar documentos que atestem sua experiência na execução dos serviços (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM O OBJETO)



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

- ART's assinadas pelos respectivos engenheiros responsáveis pelos serviços a serem prestados.
- A empresa vencedora deverá indicar o local de armazenamento de seu equipamento para uma vistoria técnica do pessoal especializado da Prefeitura Municipal de São Carlos para a comprovação dos itens solicitados no referido contrato.

### DOS LOTES

#### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	Palco coberto, em estrutura metálica, medindo 14m de frente x 12m (completo)	01	Unid.
2	Fechamento metálico (tapume) em aço galvanizado de forma a isolar a estrutura do palco com a Altura: 220 cm; Largura: 200 cm.	20	Unid.
3	Gradil metálico (grade de proteção) para cercamento, com altura medindo no mínimo 1,20m e no máximo 1,50m,	150	Metros

#### LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	Camarim	02	Unid.

#### LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	Sonorização	01	Unid.
2	Iluminação	01	Unid.

#### LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	Gerador 260 KVA	01	Unid.
2	Gerador 260 KVA	01	Unid.

#### LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	Banheiros químicos modelo Standard	34	Unid.
1	Banheiros químicos modelo Luxo	02	Unid.
1	Banheiros químicos modelo PNE	04	Unid.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

---

### LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	Apoio logístico	422	Horas

### LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	Ambulância Básica	01	Unid.
2	Ambulância Avançada – UTI Móvel	01	Unid.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

### ANEXO VII - ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

#### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

---

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: 209.770.008-00      RG: 4.332.512-9

Data de Nascimento: 17/10/1949      Telefone(s): (16) 3362-1025

Endereço residencial completo: Rua Antonio Rodrigues Cajado, 2067 – V. Elizabeth – São Carlos

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_      RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

### ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** São Carlos, de de 2018

**RESPONSÁVEL:**

e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira  
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, quando aplicável, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**RESPONSÁVEL:**

e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

### ANEXO XIV – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_ / 2018**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018**

**Contrato N.º \_\_\_ / 2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5306/2018**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação**

EMPENHO N.º \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_.

Autorizamos o início do serviço de: \_\_\_\_\_.

#### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**01.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir, na execução da obra, qualquer material impugnado no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir do recebimento da impugnação. É de responsabilidade da empresa o atendimento imediato para que não haja prejuízo para CONTRATANTE.

**02.** Os serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Educação em hipótese alguma servirão de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

**03.** Após a aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.

**04.** O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo requisitante.

**05.** Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação